



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo de aditivo de valores de 46,76% do contrato 07/2024-FMS, referente a tomada de preços 002/2023-FMS, cujo o objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Mãe Urani, localizada no Povoado Manoel Joaquim, no município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 34.330.835/0001-21

Empenho (s): 5140004/2024

FR nº: 17063110

Documento nº 31 Data 02/07/2024

Valor: R\$ 107.368,58

Fornecedor: **LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 34.330.835/0001-21

Empenho (s): 5140004/2024

FR nº: 17063110

Documento nº 31 Data 02/07/2024

Valor: R\$ 43.010,78

Cristinápolis/SE, 02 de julho de 2024.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**